



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 18  
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

A U T Ó G R A F O      N° 1.593

APROVA O PROJETO DE LEI N° 004/90-PMC DE 05 DE FEVEREIRO DE 1990.

DISPÕE SOBRE A BETENIZAÇÃO DOS VALORES RELATIVOS ÀS SUBVENÇÕES AUTORIZADAS PELA LEI N° 1578, DE 08.12.89, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

ARTIGO 1º - Os valores relativos às subvenções autorizadas pela Lei n° 1578, de 08.12.89, ficam convertidos em BTNs (Bônus do Tesouro Nacional), mês base: janeiro/90 (BTN = NCz\$ 10,9518).

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessária.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo em seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 1990.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 21 de Fevereiro de 1990.

JOSE VALTER MASCARIN

=Presidente=

*Recd. fm  
21.02.90  
J. Alada*